



*Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos*  
Estado de São Paulo

LEI N° 2.344, de 05 de novembro de 1.999.

"Concede subvenção mensal à entidade que especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal DECRETA e eu PROMULDO a seguinte Lei:

**Artigo 1°** - fica o Executivo Municipal autorizado a subvencionar mensalmente a "**Associação Cultural e Social Redenção Plena**" até a importância de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

**Artigo 2°** - A entidade beneficiada com a presente lei, deverá, quando do levantamento da subvenção, fazer prova de funcionamento e aprovação de contas pelo órgão competente da Prefeitura.

**Artigo 3°** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, 05 de novembro de 1.999.

  
VALDEMAR MARQUES DE OLIVEIRA FILHO  
PREFEITO MUNICIPAL

  
AIRTON DOS SANTOS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Registrado na Secretaria Municipal de administração e Fazenda – Departamento de Administração e publicado no Quadro de Editais do Paço Municipal na mesma data.

  
NEUSA MARIA FONSECA  
DIRETORA DO DEPT° DE ADMINISTRAÇÃO